



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.04.2021.01PP  
PROCESSO ADM Nº 09.04.2021/01**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Data da abertura da sessão pública:** 18 de maio de 2021.

**Horário de Início do Credenciamento:** 09:00 h

**Horário de Início da Sessão:** 09:10 h

**Tempo de Tolerância:** 10 minutos (referente ao horário da sessão).

**Endereço:** Av. Perimental Sul, Centro, Itapajé, CE

**1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui** objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual **Aquisição de água natural garrafão retornável 20 L e vasilhame, gás de cozinha GLP 13Kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE, conforme detalhes constantes no Termo de Referência.**

**1.2.** Este órgão não se obriga a adquirir os ITEM(S) relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**1.3.** A licitação será subdivida em **Item(ns)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Item(ns)** forem de seu interesse.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS**

**1.5.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**1.5.2. ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preço;

**1.5.3. ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.5.4. ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**1.5.5. ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.6. ANEXO VI** – Modelo de Procuração;



- 1.5.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;  
1.5.7. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
1.5.8. ANEXO IX - Minuta de Declaração de Informações para o Credenciamento;  
1.5.9. – ANEXO X - Minuta do contrato.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde, tendo como participantes os órgãos:

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Secretaria da Educação  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o serviço prestado não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. A adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Itapajé, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administra o P blica, em raz o de san o restritiva de direito decorrente de infra o administrativa ambiental, nos termos do artigo 72,   8 , inciso V, da Lei n  9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em cons rcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que n o funcionem no Pa s;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993.
- 3.2.11. Proibidos de participar de licita es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;
- 3.2.12. Que incidam nas condutas vedadas pela lei federal n  LEI N  12.846, DE 1  DE AGOSTO DE 2013, inclusive com cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 3.3. Como condi o para participa o no Preg o, o licitante apresentar , fora dos envelopes de habilita o e propostas de pre os, as seguintes declara es:
- 3.3.1. Que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no Edital;
- 3.4. O descumprimento de qualquer condi o de participa o ter  como consequ ncias:
- 3.4.1. **Exclus o do licitante do certame**, com o n o recebimento dos envelopes de habilita o e propostas de pre os, ou, caso j  os tenha sido recebido, ser o devolvidos.
- 3.4.2. **Desclassifica o da proposta**, caso j  tenha sido iniciado a fase de classifica o das propostas;
- 3.4.3. **Inabilita o**, caso j  tenha sido iniciado a fase de habilita o;
- 3.4.4. **Demais consequ ncias que a legisla o permita.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Antes do in cio da sess o, o licitante, ou o seu representante, dever , no local, data e hor rio indicados no pre mbulo deste Edital, apresentar-se aO(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe d  poderes para manifestar-se durante a sess o p blica em nome do licitante.
- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que n o se credenciar ou n o comprovar seus poderes estar  impedido de apresentar lances, formular inten o de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sess o.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento p blico de procura o, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empres rio individual devem ostentar a compet ncia do representante do licitante para represent -lo perante terceiros.
- 4.2.2. O instrumento de procura o<sup>1</sup> p blica, ou particular com firma reconhecida<sup>2</sup>, deve ostentar os necess rios poderes para formula o de propostas e para a **pr tica de todos os demais atos**

<sup>1</sup> Devem ser especificados os poderes e a quem s o dirigidos, sob pena de invalidade dos lances ofertados ou recurso interposto.

<sup>2</sup> C digo Civil:

Art. 654. Todas as pessoas capazes s o aptas para dar procura o mediante instrumento particular, que valer  desde que tenha a assinatura do outorgante.

 1 (..)

 2  O terceiro com quem o mandat rio tratar poder  exigir que a procura o traga a firma reconhecida.



**específicos<sup>3</sup> ao certame**, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, sendo vedada a apresentação de procuração ad judícia que não mencione especificamente o processo licitatório em comento, conforme dispõe.

**4.2.3.** Tanto na qualidade de sócios como de procurador, deverá, para fins de credenciamento ser juntado os atos constitutivos da empresa com seus eventuais aditivos consolidados e o RG e CPF dos sócios.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4. O licitante que não se credenciar poderá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas de preços e habilitação, contudo, não poderá formular lances e se manifestar na sessão.**

**4.5.** Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**4.6.** Deverá ser apresentada Declaração constante no Anexo IX para fins de credenciamento.

**4.7.** Após o prazo de tolerância, nenhum documento poderá mais ser recebido para fins de credenciamento.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar aO(a) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo), caso já não tenha apresentado;

**5.1.2.1.** A não apresentação desta declaração, tem como uma das consequências para o licitante a ausência de uma das condições de participação do certame, e, diante disso incidirá em suas consequências.

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**PREGÃO Nº 23.04.2021.01PP**

<sup>3</sup> Código Civil:

Art. 661. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos.



**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de água natural garrafão retornável 20 L e vasilhame, gás de cozinha GLP 13Kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**PREGÃO N° 23.04.2021.01PP**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de água natural garrafão retornável 20 L e vasilhame, gás de cozinha GLP 13Kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 23.04.2021.01PP**

SESSÃO EM DATA 18 de maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:**

5.4. O(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes que:

5.4.1. Somente poderão usar a palavra, os licitantes que tenham obtido autorização prévia do(a) Pregoeiro(a), podendo este(a), até excluir o licitante do certame tendo como fundamento o Art. 5º da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846<sup>4</sup>.

5.4.2. Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;

5.4.3. Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

<sup>4</sup> O art. 5º da referida Lei diz o seguinte:

Art. 5º. Constituem atos lesivos (...):

IV – no tocante a licitações e contratos:

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



5.4.4. Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens para os quais apresenta a proposta, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os ITEM que fizer a oferta, em real, valor total expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2. Capacidade para fornecimento dos bens, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

6.1.2.1. **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;**

6.1.3.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço GLOBAL POR ITEM.**

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real) por Preço Unitário do Item.**



**8.1.3.** Na fase de lances, o lance final dever  atingir pre o igual ou inferior ao limite m ximo constante no Termo de Refer ncia no Anexo I do Edital. Caso n o seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite m ximo do referido Termo de Refer ncia.

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidar  individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior pre o e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  a exclus o do licitante da etapa de lances e a manuten o do  ltimo pre o por ele apresentado, para efeito de ordena o das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hip tese de participa o de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007 (COOP), ser  observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  6.204, de 2007.

**8.4.1.** O(a) Pregoeiro(a) identificar  os pre os ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao menor pre o, desde que a primeira colocada n o seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condi o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado ter  o direito de apresentar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo m ximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), ser  realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poder  apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo  xito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumir  a condi o de melhor classificada no certame, para fins de aceita o. N o havendo  xito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda n o existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecer  a classifica o inicial.

**8.4.6.** Somente ap s o procedimento de desempate fict cio, quando houver, e a classifica o final dos licitantes, ser  cab vel a negocia o de pre o junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no artigo 3 ,   2 , da Lei n  8.666, de 1993, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os:

**8.5.1.** Persistindo o empate, o crit rio de desempate ser  o sorteio.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, O(a) Pregoeiro(a) poder  negociar com o licitante para que seja obtido melhor pre o, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Ap s a negocia o do pre o, o(a) Pregoeiro(a) iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITA O E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condi o pr via   aceita o da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufru do do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e



45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o **Portal da Transparência do Governo Federal** ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, portal da transparência do **Governo do Estado do Ceará** ([transparencia.ce.gov.br/](http://transparencia.ce.gov.br/)) e portal do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>) para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo, caso esse tenha sido definido no Termo de Referência.

**9.3.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Itapajé, CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>;



c) Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

**10.1.2.** Constatada a exist ncia de san o, O(a) Pregoeiro(a) reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

**10.2. Ainda como condi o pr via   habilita o, para os itens ou grupos de participa o exclusiva para ME/EPP/COOP, O(a) Pregoeiro(a) poder  consultar o Portal da Transpar ncia do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>, portal da transpar ncia do Governo do Estado do Cear  ([transparencia.ce.gov.br/](http://transparencia.ce.gov.br/)) e portal do Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Cear  (<http://www.tce.ce.gov.br/transparencia/>) para verifica o do somat rio dos valores das ordens banc rias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exerc cio anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceita o e julgamento da proposta, caso ainda n o a tenha realizado.**

**10.2.1. Constatada a ocorr ncia de qualquer das situa es de extrapola o do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferir  a aplica o do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3 ,    9 , 9 -A, 10 e 12, da Lei Complementar n  123, de 2006, com a conseq ente inabilita o, sem preju zo das penalidades incidentes.**

**10.2.** N o ocorrendo inabilita o, a documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar ser  verificada.

**10.2.1.** Os documentos poder o ser apresentados em original, em c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor da Administra o, ou por meio de publica o em  rg o da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilita o, o licitante dever  apresentar os documentos a seguir relacionados:

**I – Habilita o Jur dica:**

- a) c pia da C dula de Identidade do(s) s cio(s), Titular ou representante(s) legal(is) da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as altera es;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou  ltimo aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;
- d) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exerc cio;
- e) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);
- b) prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto   Fazenda Municipal de seu domic lio (Certid o Negativa de D bitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto   Fazenda Estadual de seu domic lio;



- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união e prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

### III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;

### IV – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:
  - a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
  - a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);
- b) Comprovante de possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014 e posteriores alterações se houverem, para os ITENS 84276 e 118462.

### V - Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na



comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), portal da transparência do Governo do Estado do Ceará ([transparencia.ce.gov.br/](http://transparencia.ce.gov.br/)) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>) para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**10.9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou Itens.**

**10.10.1.** Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

**10.11.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir o envio de planilha em excel, em formato gerado pelo sistema de TI da própria administração, onde, nesse caso, o licitante deverá enviar por email ou pen drive a proposta readequada com a planilha em comento.**



**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, ou apenas de forma eletrônica.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de participantes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do regulamento Municipal, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização Ordem de Serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do regulamento Municipal.

17.1.1. As condições do fornecimento dos bens constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia a contratação.

17.2. O órgão Gerenciador convocará os participantes com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Órgão detentor da ATA, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com o fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão sofrer reajuste de acordo com o índice INPC.



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. Os critérios de pagamentos estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A infrações e sanções são as definidas no Termo de Referência, contrato e ata de registro de preços.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, contudo, todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**§1º No tocante ao Art. 3º, I da Lei nº 13.726/2018, adotar-se-á a seguinte interpretação:**

a) Quando o documento já for levado assinado para a Administração Pública, o agente administrativo deverá comparar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, desde que este último seja original ou autenticado.

b) Se forem semelhantes (aparentemente iguais), o agente irá atestar isso no próprio documento (“lavar a sua autenticidade”).

c) Caso o interessado, esteja presente, poderá assinar o documento na frente do agente administrativo. Neste caso, o servidor também irá lavar a autenticidade da assinatura.

**§2º No tocante ao Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018, adotar-se-á a seguinte interpretação:**

a) o agente administrativo irá atestar a autenticidade da cópia;

b) o servidor público irá comparar a cópia com o original, desde que esse estiver sido juntado ou apresentado, e carimbar/assinar ou fazer uma certidão dizendo: “confere com o original”.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Perimentral Sul, Centro, Itapajé, CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 a 17:00 horas.

25.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Perimentral Sul, Itapajé, CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



**25.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.17.** Os licitantes deverão obedecer às regras dispostas no regulamento municipal, em especial quanto ao comportamento em sessão, sob pena de incidir nas infrações legais.

**25.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de Itapajé, CE, com exclusão de qualquer outro.

Itapajé, CE, 30 de abril de 2021

*David Matias Teixeira*

David Matias Teixeira  
Pregoeira(a)